

---

**REGULAMENTO DE PROMOÇÃO**

---

**PORTAL ENTRE - REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “DIVERSÃO NA VELOCIDADE DA LUZ”**

Para poder participar dessa Promoção, o cliente deverá ler o presente Regulamento e, decidindo participar da Promoção, concordará e aceitará todas as regras e condições estabelecidas neste Regulamento e nas Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço de Internet.

1. Esta Promoção é realizada pela **Bigdot Telecomunicações Ltda EPP**, doravante denominada **Portal Entre**, nas seguintes condições:

**2. Objeto da Promoção**

A Promoção “**Diversão na Velocidade da Luz**” é composta pela oferta de um plano FIBRA-OURO de conexão óptica com acesso à Internet, com condições especiais para cliente pessoa física para uso residencial, em endereço na área de atendimento do **Portal Entre**.

**3. Especificações do Plano FIBRA-OURO**

- Conexão óptica até a residência do cliente;
- Capacidade de tráfego no acesso à Internet de até **100Mbps** para download e de 50Mbps para *upload*;
- Tráfego **ilimitado** de dados;
- Disponibilidade 24 horas por dia, exceto as paradas para manutenção emergenciais, interrupções preventivas ou programadas, eventuais manutenções e/ou substituições de equipamentos ou cabos que tenham apresentado mau funcionamento, casos fortuitos ou de força maior.

**4. Descontos Promocionais**

Todos os contratos do plano FIBRA-OURO efetivados durante a vigência da promoção terão a mensalidade de R\$ 74,00 (setenta e quatro reais). O valor normal da mensalidade desse plano é de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) e o desconto é de R\$ 100,00 (cem reais).

**5. Instalação e Habilitação**

**5.1.** O valor da Instalação e habilitação para quem aderir a essa promoção é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que para os clientes que contratarem em conjunto a locação do terminal óptico será aplicado um desconto de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), resultando o preço da instalação e habilitação em R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

**5.2.** Para quem já for cliente de algum outro plano de conexão do **Portal Entre**, será possível a adesão a esta promoção, sendo dispensada a taxa de instalação, mas necessário o pagamento da taxa de habilitação de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais).

**5.3.** O aluguel do terminal óptico (ONU) é oferecido pelo valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) mensais.

**6. Validade da Promoção**

Essa promoção será válida apenas para adesões durante o período de 01 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2018.

---

**REGULAMENTO DE PROMOÇÃO**

---

**7. Do Terminal Óptico**

**7.1.** Os Clientes serão responsáveis pela guarda e utilização adequada do terminal óptico alugado junto ao plano de conexão. No caso da necessidade de substituição do equipamento causada por perda ou dano por mau uso, o cliente deverá ressarcir o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**7.2.** No encerramento do contrato o cliente deverá devolver ao **Portal Entre** o terminal óptico alugado em perfeitas condições de uso e em caso de não cumprimento dessas condições deverá ressarcir o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**7.3.** No caso do cliente optar por uso de terminal óptico próprio, o mesmo deverá atender às especificações técnicas e desempenho necessários para o serviço do Plano FIBRA-OURO e que podem ser consultados junto ao **Portal Entre**. Nesse caso o cliente deverá submeter o equipamento ao **Portal Entre** para testes e homologação, cujo custo já está incluído no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cobrado pela instalação e habilitação.

**7.3.1.** Se um cliente já instalado, com terminal óptico alugado ou próprio, a qualquer momento desejar substituir o terminal que utiliza por um outro próprio, deverá também submeter o seu novo equipamento ao **Portal Entre** para testes, homologação, configuração e instalação, ao custo de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

**7.4.** O **Portal Entre** garante por toda a vigência do contrato de locação do terminal óptico o seu perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela sua permanente configuração e perfeito funcionamento, substituindo-o sempre que apresentar mau funcionamento.

**7.4.1.** Quando o cliente optar por utilizar terminal de sua propriedade, a garantia estabelecida no item 7.4 acima reduz-se a apenas à manutenção permanente da configuração, não responsabilizando-se o **Portal Entre** pela substituição ou reparo em casos que apresente qualquer problema de mau funcionamento.

**8. Fidelidade**

O **Portal Entre** não exige nenhum compromisso de fidelidade do cliente para a adesão a essa promoção, pois entende que a fidelidade acontecerá naturalmente e unicamente pela vontade do cliente. O **Portal Entre** confia na excelência de seus serviços.

**9. Reajuste do Valor da Mensalidade**

O valor da mensalidade e do aluguel do terminal óptico têm como base o mês de maio de 2018 e serão reajustados anualmente nos meses de maio, ou em menor período quando permitido por lei, pela variação do índice IGPM apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

**10. Das Condições Gerais**

**10.1.** Os Clientes serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta Promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsáveis pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que derem causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços a ela

---

**REGULAMENTO DE PROMOÇÃO**

---

vinculados. O **Portal Entre**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá monitorar e suspender imediatamente os serviços desta Promoção caso constate utilização fraudulenta e/ou indevida dos serviços incluídos na contratação, inclusive quanto ao disposto no item 10.4 deste Regulamento.

**10.2.** A participação dos Clientes na Promoção está sujeita à análise das condições técnicas para a instalação da conexão, que serão efetuadas tanto no momento da solicitação da adesão à Promoção como no momento da instalação.

**10.3.** A participação na presente Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos deste Regulamento, sendo que os termos específicos desta Promoção prevalecerão sobre as disposições do Contrato de Adesão.

**10.4.** A conexão do Plano FIBRA-OURO contratada deverá ser para uso exclusivo do cliente e no endereço de sua residência onde foi instalada, para uso compartilhado do acesso à Internet em até 6 dispositivos simultâneos; não poderá ser cedida ou vendida nem compartilhada para uso de terceiros em endereços distintos da sua instalação.

**10.4.1.** O **Portal Entre** poderá limitar em 60 (sessenta) a quantidade de conexões TCP simultâneas para o acesso à Internet do cliente de forma a restringir o uso da conexão ao limite de 6 dispositivos simultâneos estabelecido no item 10.4.

**10.4.2.** No caso do Cliente conectar de forma compartilhada mais de 6 dispositivos para acesso à Internet simultâneo, poderão ocorrer dificuldades no acesso a conteúdos e páginas na Internet em função da limitação estabelecida no item 10.4.1.

**10.5.** A conexão com a Internet do Plano FIBRA-OURO contratada nas condições desta Promoção não é adequada para ser utilizada com conexões originadas da Internet, entrantes em computadores do cliente, por conta da limitação de conexões TCP simultâneas definida no item 10.4.1.

**10.6.** A conexão com a Internet do Plano FIBRA-OURO está sujeita a interrupções. A capacidade de banda do serviço de acesso e tráfego na internet é a nominal, máxima de 100Mbps, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos. O **Portal Entre** além de empenhar-se em manter sempre disponível ao cliente a velocidade nominal do Plano contratado, garante o fornecimento da velocidade instantânea mínima nos termos da Resolução 574/2011 da Anatel.

**10.7.** A banda obtida pelo cliente em seus dispositivos conectados dependerá de vários fatores inerentes à rede interna e aos dispositivos do clientes, tais como mas não limitados a capacidade de seu roteador *Wi-Fi*, capacidade de seus dispositivos, distância e obstáculos entre seu dispositivo e o roteador *Wi-Fi*, quantidade de dispositivos conectados simultaneamente, entre outros.

O endereço, número do telefone e site da ANATEL são: SAUS, quadra 06, Blocos C, E, F e G, CEP70070-940, Brasília/DF, PABX (61)2312-2000, [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br)